



EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – SUBPROJETO QUÍMICA, NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), por intermédio da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas (DAPLI), em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica- PRP, da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas [da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022](#), e do [Edital Capes Pibid nº 24/2022](#), torna público o presente regulamento para a seleção de estudantes para compor o programa PRP/UnB, no qual, havendo vagas poderão atuar como residentes bolsistas e voluntários/as, de acordo com os termos dispostivos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura; É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Os objetivos são:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2 O programa tem vigência máxima de 18 (dezoito) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnB, conforme o item 5.9 do Edital Capes nº 24/2022, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento deste prazo. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do projeto Institucional.

1.3. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

1.4 Os cursos que participam com subprojetos compondo o Projeto Institucional do Residência Pedagógica/UnB 2022 são: Arte Visuais, Biologia, Ciências Naturais, Filosofia, Física, Geografia, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia e Química.

2. DAS VAGAS:

2.1 As vagas são destinadas à bolsistas e voluntários, conforme consta na tabela abaixo. Também serão destinadas vagas para candidatos em cadastro de reserva.

Subprojeto	Número de Vagas para Estudantes Bolsistas	Número de Vagas para Estudantes Voluntários	Total
Química	01	02	03

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1 São requisitos mínimos para a candidatura do/da licenciando(a) como residente:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UnB em área que compõe o subprojeto;

II - ser aprovado neste processo seletivo realizado pela UnB

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UnB:

V - possuir disponibilidade de tempo para de no mínimo de 32 horas mensais para se dedicar às atividades do PRP, conforme o plano de trabalho do subprojeto.

3.2 No caso de aprovação no processo seletivo, será obrigatório aos/às licenciandos(as) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <http://eb.capes.gov.br>.

3.3 Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS LICENCIANDOS(AS):

4.1 São atribuições dos/das estudantes quanto à participação no programa de iniciação à docência, conforme Art. 41 da Portaria CAPES nº 82 de 26 de abril 2022:

I- desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPE e pelo subprojeto;

IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

4.1 Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.2 A carga horária do/da aluno(a) bolsista ou voluntário(a) PRP será de **08 (oito) horas** semanais, conforme Plano de Atividades validado pelos/pelas coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas.

4.3 Dedicar-se às atividades do PRP, observando a carga horária mínima de vinte e oito horas mensais.

5. DA BOLSA

5.1 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente paga pela CAPES, em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista.

5.2 A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da CAPES, conforme o Parágrafo único e caput do artigo 67 da Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022.

5.3 O vínculo do(a) residente deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador e pelo Preceptor do subprojeto ao qual o/a discente esteja vinculado.

5.3 A estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programada, segundo as situações citadas no caput do artigo 59, da Portaria Capes 82/2022.

5.3 Os casos de cancelamento de bolsas e/ou de participação do programa estão exemplificadas no artigo 59 da Portaria 82/2022.

5.4 É competência do/da Docente Orientador (a) a comunicação do desligamento do discente, acompanhado de um relatório explicativo, ao Coordenador Institucional do PRP da UnB;

5.5 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do/da residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.6 Em caso de vaga de cota de bolsas devido à desistência, a pedido, ou aos casos explicitados no art. 59 da Portaria CAPES 82/2022, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.7 A substituição de bolsistas poderá ser realizada por outro(a) estudante não bolsista do mesmo subprojeto. Não havendo participantes voluntários, e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado, conforme orientação da Seção VII da Portaria Capes 82 de 26 de abril de 2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do/da candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, no Edital [CAPES nº 24/2022](#) e na [Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022](#), dos quais não pode alegar desconhecimento.

6.2 Ao/À candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto do PRP, devendo ser este correspondente à licenciatura em que está regularmente matriculado.

6.3 No ato da inscrição, deverão ser inseridos no formulário os documentos abaixo descritos, em formato PDF e em um único arquivo. Ambos podem ser obtidos acessando o Sistema de Informação Gestão Acadêmica- SIGAA UnB: <http://sig.unb.br/sigaa/>

I. Comprovante de matrícula do semestre 2023.2

II. Histórico escolar atualizado

6.4 As inscrições ocorrerão no período de **23 a 27/08/2023** e devem ser realizadas acessando o formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/sMjD24KDJ1ZRawHD7>

6.5 O/A candidato(a) é o/a único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.3 acarretará na desclassificação do/da candidato(a).

7. DA SELEÇÃO

7.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos/pelas Docentes Orientadores dos subprojetos, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes.

7.2 Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores (3.1, 6.3 e 6.4), a seleção constará da avaliação de:

I. **Carta de Intenções:** que consistirá em um texto produzido pelo candidato e que deverá ter no máximo 3500 caracteres com espaços, a ser inserido no Formulário de Inscrição.

II. **Entrevista:** a ser realizada em Formato presencial ou remoto, entre os dias 19 e 20 de junho de 2023, e conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

7.3 Os critérios de avaliação da Carta de Intenções são:

I. análise crítica sobre a sua própria trajetória da educação básica até o ingresso na educação superior (até 5,0 pontos);

II. justificativa do/da candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PRP (até 3,0 pontos);

III. experiência prévia ou expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino (até 2,0 pontos).

7.4 Os critérios de avaliação da Entrevista são:

I. conhecimento do/da candidato(a) sobre os objetivos do PPR (até 2,0 pontos);

II. ciência em relação às atribuições do/da estudante participante do PRP(até 2,0 pontos);

III. demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 3,0 pontos);

IV. disponibilidade de tempo do/da candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos).

7.5 Os/As estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção) para fins de aprovação.

7.6 Critérios para desempate:

7.1 Em caso de empate, após análise do currículo, terá preferência o candidato (a) à bolsa na seguinte ordem:

- a) a maior número de créditos obtidos e
- b) data de registro de matrícula mais antiga.

7.7 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo o quantitativo disponível de bolsas:

- I. Estudante bolsista;
- II. Estudante voluntário;
- III. Estudante para cadastro de reserva

7.8 O resultado final deste processo seletivo estará disponível no site <http://iq.unb.br/instituto/concursos>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os/As candidatos/as poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações aos e-mails constantes no item 10.1.

9. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	23/08/2023
Período de Inscrições (formato online)	23 a 27/08/2023
Etapa 1. Homologação das Inscrições (Avaliação dos requisitos, a ser divulgada na página do DEG) e Divulgação do Cronograma de Entrevistas	28/08/2023
Etapa 2. Período de Seleção	29 a 30/08/2023
Divulgação do Resultado Final	31/08/2023
Início de Atividades	01/09/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os candidatos devem entrar em contato com os/as Docentes Orientadores (a) do Subprojeto por meio do seguinte e-mail:

Subprojeto	Docente Orientador	E-mail
Química	Jheniffer Micheline Cortez	jheniffer.cortez@unb.br

10.2 Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, os/as docentes orientadores(as) e a DAPLI/DEG.